



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONTRATO Nº 67/2019

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE AQUIDABÃ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O Sr. FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA E A EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA - ME, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA.

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE, localizada à Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito o Senhor FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA, brasileiro, maior, capaz, casado, domiciliado nesta cidade, e a empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob. nº 21.939.747/0001-80, com sede na Rua Horácio Campelo, nº 500 - Sala 103 - CEP: 63.030-040 - Limoeiro - Juazeiro do Norte - Ceará, neste ato sendo representada por sua Procuradora a Srª Marcia Maria Alencar Araújo, portadora do R.G. nº 98029268096 - SSP/CE e CPF nº 222.990.093-53, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº 21/2019, com base no Art. 25, inciso III da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este processo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA JONAS ESTICADO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES A PADROEIRA SENHORA SANT'ANA DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, conforme programação a seguir:

ITEM	DATA	LOCAL	ATRAÇÃO	VALOR
01	27/07/2019	Sede do Município	Banda Jonas Esticado	150.000,00
TOTAL				150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a custear todas as despesas de traslado, alimentação, hospedagem, bebidas e demais objetos e gêneros exigidos pelo artista e sua equipe de acordo com a proposta.

A apresentação será realizada no dia, horário e local constante na Cláusula Segunda deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

O MUNICIPIO pagará à CONTRATADA pelas apresentações artísticas a importância no valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba:

17009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FR: 10010000

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

A CONTRATADA fará a apresentação constante da Cláusula Segunda, no dia 27 de Julho de 2019, na sede deste município de Aquidabã - Sergipe, conforme programação descrita na Cláusula Segunda e na Proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

Este Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a prefeitura designa o Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. Jackson Crisóstomo dos Santos, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.  
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Pagamentos das taxas referentes a Contribuição Sindical são de responsabilidade da contratada;

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

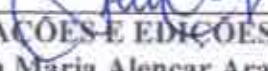
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de Aquidabã - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

Aquidabã/SE, 25 de Julho de 2019.

  
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

  
JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME  
Marcia Maria Alencar Araújo  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Suzana M. B. P. da S. CPF nº: 034.707.355-73

Nome: Paulo Roberto de Jesus CPF nº: 081.710.125-02